



EXTRATO DE FOMENTO Nº 123/2024

PROCESSO Nº: 202400042000962
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.
CONVENENTE: PROJETO DEUS É FIEL - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO (CNPJ nº 32.822.487/0001-84).
OBJETO: A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para CUSTEIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO DIA DO EVANGÉLICO, consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.
VALOR DO FOMENTO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 468668

EXTRATO DE FOMENTO Nº 125/2024

PROCESSO Nº: 202400042001194
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.
CONVENENTE: CLUBE DAS MÃES DE ANICUNS - ANICUNS/GO (CNPJ nº 03.698.630/0001-70).
OBJETO: A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA REABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA, TEA E OUTROS, consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.
VALOR DO FOMENTO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 468669

EXTRATO DE FOMENTO Nº 126/2024

PROCESSO Nº: 202400042000914
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.
CONVENENTE: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - ANÁPOLIS/GO (CNPJ nº 01.740.729/0001-67).
OBJETO: A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para o CUSTEIO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.
VALOR DO FOMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 468670

APOSTILA DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2024

PROCESSO nº 202400042001135
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCACIONAL E CULTURAL DOS MORADORES DO DISTRITO DE NILÓPOLIS, CACHOEIRA DOURADA/GO inscrito no CNPJ/MF nº 13.660.810/0001-16.
O Secretário de Estado de Relações Institucionais ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo nº 202400042001135, versando sobre o Termo de Fomento nº 23/2024 - SERINT, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCACIONAL E CULTURAL DOS MORADORES DO DISTRITO DE NILÓPOLIS, e com fundamento na imperatividade do disposto pelo art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, altera, de ofício, conforme mencionado dispositivo legal, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar a Cláusula Primeira, do Termo de Fomento nº 23/2024 - SERINT, no qual passa a vigorar a seguinte redação: "DO OBJETO - A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, consoante especificações e objetivos constantes do novo Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos".

Tal medida se faz necessária para que se possa atender o solicitado pela entidade, conforme disposto no art. 43, inciso II, itens "a" e "b", do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, (regulamenta a Lei 13.019/2014), que versa sobre as situações objetos de termo aditivo e apostilamento, no presente caso, utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria e ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

Protocolo 468641

Controladoria Geral do Estado - CGE

Instrução Normativa nº 04/2024

Introduz alterações na Instrução Normativa nº 02/2024 - CGE, que dispõe sobre a mediação entre agentes públicos como meio de solução de controvérsias e autocomposição de conflitos interpessoais no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial os incisos I e II, § 1º do art. 40, da Constituição do Estado de Goiás; art. 76, I e III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o art. 2º, inciso I do Decreto Estadual nº 10.391, de 12 de janeiro de 2024 e o art. 3º, inciso I, do Decreto nº. 9.572, de 05 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa 02/2024, da Controladoria-Geral do Estado, de 23 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 2º

IV - mediador: é o terceiro imparcial, devidamente qualificado, que ouve as partes e procura fazer com que elas se entendam, identificando o problema e as auxiliando na solução da controvérsia, e (NR)

"Art. 3º

IV) faltar com a urbanidade com qualquer agente público."(NR)

"Art. 7º O titular do órgão ou entidade instituirá, conforme modelo de portaria constante do SEI denominada: "Portaria - Mediação", Comissão Permanente de Mediação, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, preferencialmente efetivos, ou empregados públicos, para conduzir os procedimentos de mediação no órgão/entidade. (NR)

§1º As mediações serão conduzidas por, no mínimo, 2 (dois) membros, sendo um, na qualidade de mediador, e o outro, na função de assessoramento. (NR)

§3º A critério do titular do órgão ou entidade poderão ser instituídas mais de uma comissão permanente de mediação."(NR)

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete da Controladoria-Geral do Estado, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

Henrique Moraes Ziller
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Protocolo 468531

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024 - CGE

Processo nº: 202411867000971, de 21/05/2024.
Contratante - Estado de Goiás, por meio da Controladoria-Geral do Estado (CGE)
CNPJ nº: 13.203.742/0001-66
Contratado - POPMED Medicina e Saúde LTDA.
CNPJ nº: 30.862.228/0001-51
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LIP, Análise Ergonômica do Trabalho - AET, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Medições Ambientais para atender a demanda da Controladoria-Geral do Estado - CGE.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 24/06/2024.
Dotação Orçamentária: 2024.15.01.04.122.4200.4243.03
Valor total: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
Gestor do Contrato: Alessandro José Farias, portador do CPF nº ***.481.681-**, conforme Portaria nº 133, de 24/06/2024.
Fund. Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Protocolo 468651

Defensoria Publica

Extrato do Contrato n. 011/2024

Processo: 202310892006730. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob regime de cobertura total, no elevador da unidade da Defensoria Pública em Luziânia, incluindo serviços de plantão, emergência e acompanhamento técnico de serviços/vistoria. , pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada:** Toro Elevadores Ltda **CNPJ:** 36.654.449/0001-10 **Vigência:** 12 meses. **Valor total:** R\$15.500,00

Protocolo 468521

Extrato do Contrato n. 010/2024

Processo: 202310892006730. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob regime de cobertura total, nos elevadores das unidades da Defensoria Pública em Anápolis e Sede-Marista, incluindo serviços de plantão, emergência e acompanhamento técnico de serviços/vistoria pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada:** Empresa Brasileira de Elevadores Ltda **CNPJ:** 36.654.449/0001-10 **Vigência:** 12 meses. **Valor total:** R\$ 29.399,76

Protocolo 468639

Secretaria de Estado da Administração

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 202400005007196

Sra. RENATA ALVES MARTINS FERREIRA MORAIS

CPF nº XXX.970.561-XX

A Comissão Processante, designada pela Portaria nº 445 de 27 de fevereiro de 2024, composta pelos membros, Rodrigo Vilela de Castro, CPF nº XXX.854.201-XX, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, Vice-Presidente da comissão; Adriane Pereira de Lima, CPF nº XXX.134.971-XX, ocupante do cargo de Técnica de Gestão Pública, Secretária da comissão; comunicam a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, de Rito Ordinário, em que V. S^a. configura como acusado, visando apurar possível prática de transgressão disciplinar (abandonar, sem justa causa, o exercício de suas funções durante o período de 30 (trinta) dias consecutivos), prevista no inciso LX, do artigo 303, da Lei Estadual nº 10.460, de 1988, (Penalidade: Demissão) por não ter, supostamente, retornado do usufruto de Licença para Tratar de Interesse Particular, concedida no período de 30 de novembro de 2015 a 29 de novembro de 2019,(56611371 e 56611447)segundo consta nos autos do Processo SEI nº 202400005004314 ocasionando o 31º (trigésimo primeiro) dia de falta o dia 02 de janeiro de 2020.

Considera-se V. S^a. CITADA para os devidos efeitos legais, nos termos do artigo 231 § 5º III da Lei nº 20.756/20, a partir da data da juntada de cópia da publicação deste documento aos autos, especialmente para assegurar os direitos a ampla defesa e ao contraditório, que lhe são garantidos pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, notadamente, para obtenção de cópias das peças processuais; vista dos autos no local de funcionamento da Comissão Processante; acompanhar o feito, pessoalmente ou por intermédio de defensor que constituir e requerer a produção de provas e a oitiva de testemunhas de defesa.

Vossa Senhoria tem direito a ter ciência dos fatos que lhe são supostamente imputados, sem prejuízo do direito de vistas aos autos, de forma eletrônica através do sistema SEI, ou durante o horário de expediente normal da Comissão, que se encontra instalada na Corregedoria Setorial da Secretaria de Estado da Administração, situada na Rua 23, nº 63, Qd. 84, Anexo da SEAD, Setor Central, Goiânia/GO - CEP 74015-120, contato telefônico e whatsapp: (62) 3201-2731, e-mail da unidade: corregedoriasetorial.administracao@goias.gov.br.

Comunicamos, ainda, que, nos termos do art. 228, § 1º, I, da Lei nº 20.756/2020, V. S^a. tem o prazo de até **10 (dez)** dias, a contar da juntada de cópia da publicação deste documento aos autos, para que tome conhecimento da imputação que lhe é feita, e para que através de defensor legalmente constituído nos autos, apresente interesse em produzir provas, o nome e informações pessoais de até **5 (cinco)** testemunhas para que sejam ouvidas por esta Comissão Processante.

Por oportuno, diante que prevê inciso IV, alíneas "a" e "b", do art. 230, da Lei nº 20.756/2020, solicitamos que o acusado informe a esta Comissão Processante, endereço completo com CEP, e-mail, número telefônico e WhatsApp que serão utilizados como meio de comunicação direta e expressa dos atos processuais, como o envio de intimações, entrega de petições pela defesa do acusado, entre outros atos.

Esclarecemos que após o encerrado o prazo acima, caso não tenha sido constituído defensor, a autoridade competente nomeará defensor dativo, que necessariamente será um servidor público estadual bacharel em direito, competindo ao defensor dativo nomeado, no prazo de **10 (dez)** dias, requerer a produção das provas necessárias à defesa do servidor.

Por fim, cientificamos o acusado de que somente na hipótese de sua regular citação e desconsideração do presente Edital de citação tem como consequência a decretação dos efeitos de sua revelia, conforme preconizado no artigo 232 I, da Lei nº 20.756/2020, a partir de quando o servidor não será mais intimado da realização dos atos processuais, porém o servidor declarado revel poderá, a qualquer